



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC E A EMPRESA DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC**, inscrita no CNPJ(MF) nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o **Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL** e a empresa **DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA**, representado pelo Srº TIAGO ANDRÊ ROSA, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 410, centro, CEP 89801-500, Município de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ(MF) nº 29.882.006/0001-11, denominados de ora em diante **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, tem entre si ajustado e acordado o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de em média 200 (duzentos) almoços com suco, água ou refrigerante, 100 (cem) cafés da manhã (café ou suco com sanduíche ou pastel) e 50 (cinquenta) janta comercial com suco, água ou refrigerante, aos Servidores Municipais de Irati, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando em Chapecó a serviço da Municipalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Preço a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA por cada almoço comercial será de **R\$ 30,00** (trinta reais); cada café da manhã por **R\$ 15,00** (quinze reais) e cada janta comercial por **R\$ 30,00** (trinta reais), sendo pago mensalmente conforme quantidade de almoços apresentados pela planilha devidamente assinada pelos motoristas, ficando o presente contrato com o valor global estipulado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor ajustado na Clausula Segunda será efetuado no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Planilha com o nome, cargo, data e CPF de cada servidor que almoçaram, tomaram café ou jantaram, a qual deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação dos almoços, cujo valor será creditado em conta corrente informada para esta finalidade, JUNTO A NOTA FISCAL MENSAL.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde

Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.024 – Manutenção do Transporte de Pacientes

Elemento de Despesa: 3390.39.99.0102 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
.....R\$ 9.000,00

#### **CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento dos almoços, cafés e jantas de acordo com o estabelecido na Clausula Segunda.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços descritos no objeto do presente contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, ou conveniência administrativa, e ainda, se o CONTRATADO incorrer nas sanções previstas no Artigo 78 da Lei Federal N 8.666/93, cabendo ao CONTRATADO apenas o pagamento dos almoços até então fornecidos. O presente contrato poderá ser rescindido a partir do momento que a Contratada não executar os serviços a contento dos servidores Municipais.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das clausulas aqui ajustadas, somente se reputará mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do presente, iniciando-se em 03/02/2022 até 31/12/2022, ou até a consecução do objeto contratado.

#### **CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta do CONTRATADO.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal Nº 8666/93 e legislação posterior.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE**

A presente contratação e celebrada pela modalidade de Dispensa de Licitação, com amparo legal no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

---

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E , por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Irati SC, 03 de fevereiro de 2022.

**MARCOS HENRIQUE KEHL**

CONTRATANTE

**TIAGO ANDRÉ ROSA**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**PATRÍCIA SCUDELLA**  
CPF: 088.747.459-40

**MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA**  
CPF: 526.034.319-00